



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

## DESPACHO:

Defiro a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitex e self-service sem balança, conforme itens descritos e especificados no anexo I, para atender a demanda do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº 08 CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, 01 FRITAS; 01 CARNE; SALADA E FAROFA.	150	MARMITEX	17,00	2.550,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº 08 CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, 01 FRITAS; 01 CARNE; SALADA E FAROFA. + 01 (UM) REFRIGERENTE 350ML.	100	MARMITEX	23,00	2.300,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº 09 CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, 01 FRITAS; 01 CARNE; SALADA E FAROFA.	2.200	MARMITEX	20,00	44.000,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº 09 CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, 01 FRITAS; 01 CARNE; SALADA E FAROFA + 01 (UM) REFRIGERENTE 350ML.	200	MARMITEX	26,00	5.200,00
05	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE SEM BALANÇA.	75	UNID	18,00	1.350,00
06	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE SEM BALANÇA + 01 (UM) REFRIGERENTE 350ML.	75	UNID	24,00	1.800,00

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, concedo o prazo de 03 (três) dias úteis para o recebimento de propostas adicionais para fins de fornecimento dos itens acima, conforme necessidade demanda de cada Secretaria.

Findo o prazo de 03 (três) dias úteis, determino a verificação da existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem como a escolha da proposta mais vantajosa, de forma que tudo ocorra na forma da Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Propostas adicionais, bem como documentos de habilitação, deverão ser enviados via Correios ou entregues no Setor de Licitação até às 17h00min do dia 21/09/2023, em envelopes lacrados, devendo conter na parte externa dos envelopes, informações da empresa bem como dados do processo, sendo: Processo Licitatório n° 070/2023, Dispensa de Licitação n° 012/2023, **Envelope 001 – Proposta comercial / Envelope 002 – Documentos de habilitação.**

Município de Porto Firme/MG, 15 de setembro de 2023.

---

Renato Santana Saraiva  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

## **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

### **ENVELOPE 001 – PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta comercial de cada licitante deverá ser apresentada em envelope distinto, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

## PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME-MG

Proponente:

Endereço:	Cidade:
Telefone:	Fax.:
Banco:	Agência:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
	Conta Corrente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº 08 CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, 01 FRITAS; 01 CARNE; SALADA E FAROFA.	150	MARMITEX		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº 08 CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, 01 FRITAS; 01 CARNE; SALADA E FAROFA. + 01 (UM) REFRIGERENTE 350ML.	100	MARMITEX		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº 09 CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, 01 FRITAS; 01 CARNE; SALADA E FAROFA.	2.200	MARMITEX		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº 09 CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, 01 FRITAS; 01 CARNE; SALADA E FAROFA + 01 (UM) REFRIGERENTE 350ML.	200	MARMITEX		
05	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE SEM BALANÇA.	75	UNID		
06	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE SEM BALANÇA + 01 (UM) REFRIGERENTE 350ML.	75	UNID		

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, entregas, energia elétrica, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto prestado sem qualquer acréscimo de valor, excetuadas as despesas com o pagamento de taxas referente à emissão de ART, despesas de postagens e cartorária.

Valor Total da Proposta: \_\_\_\_\_.

(.....)

Validade da proposta: .....(.....) dias.

CARIMBO DO CNPJ

Local: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

### TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitex e self-service sem balança, conforme itens descritos e especificados no anexo I, para atender a demanda do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº 08 CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, 01 FRITAS; 01 CARNE; SALADA E FAROFA.	150	MARMITEX	17,00	2.550,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº 08 CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, 01 FRITAS; 01 CARNE; SALADA E FAROFA. + 01 (UM) REFRIGERENTE 350ML.	100	MARMITEX	23,00	2.300,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº 09 CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, 01 FRITAS; 01 CARNE; SALADA E FAROFA.	2.200	MARMITEX	20,00	44.000,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº 09 CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, 01 FRITAS; 01 CARNE; SALADA E FAROFA + 01 (UM) REFRIGERENTE 350ML.	200	MARMITEX	26,00	5.200,00
05	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE SEM BALANÇA.	75	UNID	18,00	1.350,00
06	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE SEM BALANÇA + 01 (UM) REFRIGERENTE 350ML.	75	UNID	24,00	1.800,00

### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

Para fins de participação e fornecimento do objeto acima indicado, a empresa deverá considerar que o preço deverá ser cotado considerando a entrega das quentinhas “Marmitex” diretamente na Secretaria Solicitante, no período de 10h30min às 12h30min, devendo ser entregue no prazo de até 30 (trinta) minutos a contar do horário de pedido, respeitado o horário de pedido a partir das 10h00min. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, a contar da solicitação de entrega, incluindo os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com embalagens, transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc. quanto aos demais itens, os mesmos deverão ser disponibilizados no próprio estabelecimento comercial, desde que dentro do perímetro urbano da cidade de Porto Firme/MG, no horário de 11h00min às 14h00min.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Tratando-se da aquisição de marmitex, estes poderão ser solicitados e portanto, entregues em dia não úteis, como finais de semana e feriados.

Havendo a necessidade de entrega de marmitex nos finais de semana e/ou feriados, o pedido deverá ser encaminhado à contratante no prazo de até 24h00min de antecedência.

A contratada poderá submeter os objetos, à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento da mesma, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a qualidade e descrição do objeto entregue. Caso seja atestada que o produto não atende às exigências contidas no anexo I, e/ou sua incompatibilidade, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a substituí-lo sem custo e de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

A licitante vencedora ficará obrigada a concluir, trocar ou corrigir à suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 01h00min para fazê-lo.

A Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação de forma mensal, até o 10º dia útil do mês seguinte aos serviços efetivamente prestados, mediante a comprovação de que o produto foi executado a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, o qual ocorrerá através de crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

## **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

### **ENVELOPE 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelope distinto, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual; e
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.

### **- REGULARIDADE FISCAL:**

- Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao FGTS nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;
- Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da sua Sede ou outra equivalente na forma da Lei. Fica esclarecido que, para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, a Licitante deverá apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeito negativa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

## ANEXO II "MODELO"

Declaração de Atendimento ao Art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

### ANEXO IV - CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Porto Firme/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Dispensa de Licitação n.º 012/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer firma)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX E SELF SERVICE SEM BALANÇA.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 070/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

**CONTRATO Nº. XXX/2023**

### **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME  
AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO  
PORTO FIRME/MG CEP: 36568-000  
TEL (OXX31) 3893-1456 - CNPJ: 18.567.354/0001-88

### **CONTRATADO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Logradouro: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ – UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ – E-mail: \_\_\_\_\_

O Município de Porto Firme/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 18 de Agosto, nº 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36568-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.567.354/0001-88, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, representado pelo Prefeito, Sr. RENATO SANTANA SARAIVA, brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Firme/MG, portador da Cédula de Identidade nº M – 7.506.663 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 762.456.916-72, e a **Empresa** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação completa), residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, celebram o presente contrato vinculado à Dispensa de Licitação n.º 012/2023, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitex e self-service sem balança, conforme itens descritos e especificados no anexo I, para atender a demanda do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

## ANEXO I

---

1.2 - O objeto deverá ser entregue de acordo com as solicitações e Demanda da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor total do Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 - No preço estão incluídos todos os tributos, seguros e outros encargos ou acessórios inerentes à execução do objeto, bem como todas as despesas relacionadas à frete, transporte, viagens, dentre outros custos diretos e/ou indiretos, os quais serão de responsabilidade da contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Assinar contrato conforme normas e condições fixadas no Edital e anexos, parte integrante deste contrato.

4.2 - Efetuar a entrega, após a assinatura do contrato, nos termos e condições determinadas no presente Contrato e notadamente com as normas e exigências da contratante, de conformidade com as especificações solicitadas.

4.3 - A empresa deverá considerar que o preço deverá ser cotado considerando a entrega das quentinhas “Marmitex” diretamente na Secretaria Solicitante, no período de 10h30min às 12h30min, devendo ser entregue no prazo de até 30 (trinta) minutos a contar do horário de pedido, respeitado o horário de pedido a partir das 10h00min. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, a contar da solicitação de entrega, incluindo os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com embalagens, transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc. quanto aos demais itens, os mesmos deverão ser disponibilizados no próprio estabelecimento comercial, desde que dentro do perímetro urbano da cidade de Porto Firme/MG, no horário de 11h00min às 14h00min.

4.4 - Tratando-se da aquisição de marmitex, estes poderão ser solicitados e portanto, entregues em dia não úteis, como finais de semana e feriados.

4.5 - Havendo a necessidade de entrega de marmitex nos finais de semana e/ou feriados, o pedido deverá ser encaminhado à contratante no prazo de até 24h00min de antecedência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

4.6 - A contratada poderá submeter os objetos, à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento da mesma, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a qualidade e descrição do objeto entregue. Caso seja atestada que o produto não atende às exigências contidas no anexo I, e/ou sua incompatibilidade, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a substituí-lo sem custo e de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

4.7 - A licitante vencedora ficará obrigada a concluir, trocar ou corrigir à suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 01h00min para fazê-lo.

4.8 - Responsabilizar-se pelos tributos, seguros e outros encargos ou acessórios inerentes à execução do objeto, bem como todas as despesas relacionadas à deslocamento de profissional técnico, diárias, hospedagens e alimentação.

4.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

4.10 - Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.11 - Apresentar e cumprir o cronograma de atividades.

4.12 - Realizar as entregas conforme condições estabelecidas neste contrato, bem como pelas normas técnicas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento se fará efetuado até o 10º dia seguinte aos serviços efetivamente executados, contado da data de apresentação da nota fiscal correspondentes aos objetos efetivamente entregues, mediante ainda, a comprovação de que o pedido foi entregue a contento.

5.2 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de morta calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções prevista no § 3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 1%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

6.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Porto Firme poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Prefeitura Municipal de Porto Firme;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que comunicado às partes com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

7.2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos do § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, as regras previstas na Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1 - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos omissos, o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

9.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações e demanda da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

9.2 - O Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Todavia, por se tratar de prestação de serviços, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo aditivo. Havendo prorrogação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

aplicar-se-á o reajuste de preço conforme índice INPC, acumulado após o prazo de 12 meses.

9.3 - O presente Contrato está vinculado à proposta da Contratada e ao processo n.º 070/2023, Dispensa de Licitação n.º 012/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada, para execução dos serviços avançados;

10.2 - Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato, para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços;

10.3 – Colocar à disposição dos técnicos da Contratada equipamento, espaço e local de trabalho adequado para prestação dos serviços, nas visitas periódicas e extraordinários.

10.4 – Efetuar os pagamentos conforme cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO**

11.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Piranga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Porto Firme/MG, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: